

IBERSOL SGPS, SA.

Sede: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9.º andar , 4150 – 146 Porto

Capital Social : 20.000.000 €

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501669477

SOCIEDADE ABERTA

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

INSTRUÇÕES E MODELO

1. Nos termos do disposto no artº 20º nº 1 dos Estatutos Sociais, a Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, que, até cinco dias úteis antes da realização da assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na citada disposição estatutária.
2. De acordo com o disposto no artº 22º nº 3 dos Estatutos Sociais, o direito de voto na Assembleia-Geral da Sociedade Ibersol, SGPS, SA., pode ser exercido por correspondência, podendo utilizar, para o efeito, o modelo de declaração de voto disponibilizado no sítio da sociedade www.ibersol.pt.
3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, sita no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.ºs 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos no nº 1 do artº 20º dos Estatutos Sociais.
4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida, na qualidade e com poderes para o acto, nos termos do artº 22º nº 5 dos Estatutos Sociais.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita(m);
 - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista, que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.
7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
8. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.
9. Compete à Presidente da Mesa na Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
10. Compete à Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação.

Ponto 3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2012;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 4. Deliberar sobre a apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 6. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 7. Deliberar sobre a eleição de membros para os órgãos de administração e fiscalização da sociedade, membros da Mesa da Assembleia Geral, e Comissão de Vencimentos, para o quadriénio 2013 a 2016, bem como deliberar sobre a nomeação do Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mesmo quadriénio;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes: _____

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 8. Aprovação da declaração da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização, e dos demais dirigentes;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

(Assinatura do Accionista)

Anexo: cópia autenticada do BI (se pessoa singular) / reconhecimento de assinatura(s) na qualidade de representante de pessoa colectiva, com poderes para o acto;